

Cria a Comissão Municipal de Trânsito, nomeia seus representantes, e dá outras providências.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores, dispôs, nos termos do artigo 24, inciso III, que compete ao Município planejar, projetar, regulamentar, e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais nas vias terrestres sob sua circunscrição e responsabilidade, e que o Município pretende aderir ao Sistema Nacional de Trânsito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado a Comissão Municipal de Trânsito, com o objetivo de estabelecer as diretrizes, e coordenar, no âmbito de sua competência, a organização do trânsito das vias, urbanas e rurais circunscritas, e sob responsabilidade, do Município de Ribeirão Grande – SP.

Parágrafo único – A Comissão terá duração de dois anos, permitida a recondução de seus membros.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Poder Executivo: Edson de Almeida - RG: 21.599.654 (servidor municipal)

Poder Legislativo: João Francisco Ferreira – RG: 21.599.700 (Vereador)

Polícia Militar: Eliano José Daniel - RG: 11.945.737 (Comandante 7.º GPPM)

Polícia Civil: Luiz Antonio da Cruz – RG: 17.082.212 (Agente Policial)

Representantes da sociedade Civil:

Fernando Kido - RG: 7.172.795 (comerciante)

Edson Roberto Vaz – RG: 14.301.178 (comerciante)

Parágrafo primeiro – Fica nomeado o cabo Eliano José Daniel como Presidente da comissão criada por este decreto.

Parágrafo Segundo - O exercício de membro da Comissão será considerado de relevante interesse público, e não poderá ser remunerado sobre qualquer título.

Parágrafo Terceiro - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de voto, reservado o voto de desempate à seu presidente.

Art. 3º - Compete a Comissão Municipal, decidir sobre a organização, e regularização, das matérias referentes à organização do trânsito Municipal.

Art. 4º - A Comissão é um órgão Consultivo vinculado ao gabinete do Chefe do Executivo, podendo suas decisões serem revistas, ou modificadas, à qualquer tempo, pela Chefe do Executivo.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Grande, 21 de setembro de 2005

ELIANA DOS SANTOS SILVA

Prefeita Municipal

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE Estado de São Paulo</p>

PAGE 20